

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B4678BB883960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, entidade da Administração direta, com sede na Arcanjo José de Sousa, 646 - Centro, São Francisco de Assis do Piauí - PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.612.678/0001-98, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. Andrelino Maximiano Da Costa Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.700.143-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.697/0001-04, sito na Praça Central, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.740-000, cidade de Conceição do Canindé (PI), aqui representado por seu prefeito, **Sr. Diogo Janes de Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.385.583-46, residente e domiciliado(a) na Cidade de Conceição do Canindé/PI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B4678BB883960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Francisco de Assis do Piauí/PI e o Município de Conceição do Canindé/PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes públicos envolvidos, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios acima mencionados, envolvendo os servidores efetivos:

GISA DE SÁ CARVALHO – Professora “classe A” do quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí/PI (portaria de nomeação 036/08 de 13 de março de 2008), lotada na Unidade Escolar Nossa Senhora Aparecida – localidade Lagoa da Povoação) do referido município, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 964.616.913-91.

FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO – Agente de Serviços Gerais “nível I” do quadro da prefeitura municipal de Conceição do Canindé - PI (portaria de nomeação 001/2013 de 25 de abril de 2013), lotada na Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 941.316.943-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º – Compete ao Município de **Conceição do Canindé/PI**:

I – Ceder a servidora **FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO**, Agente de Serviços Gerais “nível I” do seu quadro permanente para prestar serviços Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço público;

§ 2º - Compete ao Município de **São Francisco de Assis do Piauí/PI**:

I - Ceder a servidora **GISA DE SÁ CARVALHO**, Professora "classe A" do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Canindé/PI, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de Conceição do Canindé/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Simplicio Mendes/PI, Comarca de Simplicio Mendes/PI, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De São Francisco de Assis do Piauí/PI para Conceição do Canindé/PI, em 02 de janeiro de 2025.

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB883960**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Andrelino Maximiano da Costa Filho
ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí

Dioogo Janes de Oliveira
DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI

TESTEMUNHAS

1- Ancor Clemente de Sousa
R.G. 071.379.703-70
C.P.F. 071.379.703-70

1- Evaldo de Alencar Silva
R.G. 965.559.203-00
C.P.F. 965.559.203-00

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI
CEP: 64745-000 E-mail: prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br